CONTRATO DE LINK DE INTERNET

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PRESTADORA** e o **CLIENTE**)

Por este instrumento, o **CLIENTE**, **CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.657.588/0001-56, com sede Rua do Norte, n.º 430, Centro, em Demerval Lobão/PI, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet ofertado pela por **SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.19.166.463/0001-56, com sede na Rua Tenente Tadeu, nº 3531, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.028-180, na cidade Teresina, Estado do Piauí, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº.3355 de 28 de agosto de 2016, doravante denominada **PRESTADORA,** na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

1. O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **PRESTADORA** na modalidade por ela ofertada, concedida a possibilidade de contratar no prazo previsto no art. 57 da Resolução n°. 632 da ANATEL, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **PRESTADORA**, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços nas taxas de adesão, habilitação e instalação.

1.1. Os serviços ora adquiridos pelo **CLIENTE** são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada.

1.2. O benefício a que fará jus o **CLIENTE** corresponderá ao desconto expressivo no valor de tabela das mensalidades, pagando somente a importância mensal de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) com o plano de 200 mega de internet.

2.Não obstante, o **CLIENTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:
a) houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no endereço de instalação;
b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.
3.Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.
5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **CLIENTE**, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.
6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet e ao respectivo Termo de Adesão.
7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Teresina, _18_ de outubro_ de _2019_.

SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA – ME
19.166.463/0001-56

CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBAO
23.657.588/0001-56